

Goiânia, 23 de abril de 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003**

### **1. DO OBJETO**

Contratar empresa que preste serviço de exames complementares ocupacionais, para os colaboradores CEAP-SOL. Trata-se de uma medida fundamental para garantir a saúde e segurança dos colaboradores, além de cumprir com as obrigações legais e normativas relacionadas à saúde ocupacional.

### **2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Algumas funções necessitam de exames complementares ocupacionais que não são realizados na unidade, conforme previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Os exames aqui solicitados visam garantir a saúde e segurança, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PCMSO e demais normas regulamentadoras.

### **DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Realizar os seguintes exames complementares ocupacionais solicitados pela Medicina do Trabalho do CEAP-SOL.

- Acuidade visual;
- Audiometria tonal;
- Eletrocardiograma (E.C.G.);
- Eletroencefalograma (E.E. G);
- Exame Clínico Ocupacional .

## **2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013 13º aditivo, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

## **2.2. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## **2.3. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

## **3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

A Empresa deve ser Especializada em Realizar Exames complementares Ocupacionais.

## **3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes: Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço;

- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Antes da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá estar em dia com sua situação perante o Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que será realizado por meio de consulta online, devendo o ser resultado ser impresso e juntado ao processo;
- A empresa prestadora de serviços deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Municipal e Licença emitida pelo Corpo de Bombeiros, todos dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente;
- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

### **3. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 3.1. Não conter rasuras ou emendas;

- 3.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 3.3. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - 3.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 3.4. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 3.5. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 3.6. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 3.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

#### **4. JULGAMENTO**

5. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

#### **6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

7. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

7.1. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 13º aditivo SES/GO, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

-----  
Nayara de Sousa Coronel  
Técnico (a) em Enfermagem do Trabalho  
SESMT - CEAP-SOL

-----  
Emilly Tayana Parreira de Souza  
Supervisor de Gestão de Gente  
GP - CEAP-SOL